

PROJETO DE LEI 01-0830/2003 do Vereador Rubens Calvo (PT)

"Autoriza o estacionamento de veículos de frente às clínicas médicas e veterinárias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o estacionamento de veículos defrente às clínicas médicas e veterinárias deste município.

Parágrafo único: O estacionamento de que trata o "caput" deste artigo será permitido, somente, no espaço de tempo necessário para o embarque e desembarque e pacientes, com a sinalização de emergências do veículo acionada.

Artigo 2º - O executivo regulará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua publicação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, Novembro de 2003. Às Comissões competentes."